



#### TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2013 CPL/FMS/SMS/PMVR

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 1664/2013/SMS/PMVR, em cumprimento o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

#### 1- DO OBJETO:

1.1- Constitui o objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO, RESTERILIZAÇÃO E REPROCESSAMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-CIRÚRGICOS, POR ÓXIDO DE ETILENO, PELO PRAZO DE DOZE (12) MESES, para o HMR – Hospital Municipal do Retiro/SMS/PMVR, consoante as condições estatuídas nos Anexos deste edital.

#### 2- DA HORA, DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO:

2.1- A licitação será realizada às **10:00 horas** do dia **01** de **outubro** de **2013**, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR**, situada na Rua 566, n° 31 — Bairro Nossa Senhora das Graças — Volta Redonda/RJ. — CEP 27.295-390 — Telefone/Fax 3347.2546 ou 3347.4581, onde serão recebidos os envelopes "**documentação**" e "**proposta**".

#### 3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

- 3.1- Para participar desta licitação, os interessados deverão estar cadastrados no Registro de Licitantes da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR ou do HSJB HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/PMVR, ou na COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/PMVR, na categoria específica objeto deste edital;
- 3.2- Os interessados não cadastrados poderão participar da licitação desde que requeiram sua inscrição até o terceiro dia anterior à data designada para a abertura dos envelopes, desde que o pedido de cadastramento haja sido deferido.

#### 4- DA CREDENCIAÇÃO:

4.1- Qualquer manifestação no ato da realização desta licitação fica condicionada à apresentação de procuração ou carta de credenciamento do representante legal da licitante, para o fim específico de participação nesta licitação. Em se tratando de sócio da empresa, deverá ser apresentada, juntamente com documento de identidade, cópia do contrato social, indicando tal qualificação.

#### 5- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:





- 5.1- A licitante deverá apresentar os documentos de **"habilitação"** e **"proposta"** em dois (2) envelopes separados, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e endereçados da maneira indicada a sequir:
  - 5.1.1- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
    FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR
    ENVELOPE "A" HABILITAÇÃO
    TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/CPL/FMS/SMS/PMVR
    DATA E HORA DA LICITAÇÃO
    RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
  - 5.1.2- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
    FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR
    ENVELOPE "B" PROPOSTA
    TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/CPL/FMS/SMS/PMVR
    DATA E HORA DA LICITAÇÃO
    RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

#### 6- DA HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO — ENVELOPE "A":

- 6.1- No **ENVBELOPE** "A" deverá conter internamente a seguinte **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** da empresa licitante, sob pena de inabilitação:
  - 6.1.1- CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE LICITANTES CRCL, emitido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, ou do HSJB HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/PMVR, ou CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC, emitido pela COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/PMVR, com prazo de validade vigente;
  - 6.1.2- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - 6.1.3- Prova de regularidade com as Fazendas:
    - 6.1.3.1- FEDERAL (relativas a tributos administrados pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL e a inscrições em DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, junto à PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL), com prazo de validade vigente;
    - 6.1.3.2- **ESTADUAL**, com prazo de validade vigente;
      - 6.1.3.2.1- As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;
    - 6.1.3.3- **MUNICIPAL,** do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;





- 6.1.4- Prova de regularidade com o **INSS**, mediante apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO CND**, com prazo de validade vigente;
- 6.1.5- Prova de regularidade com o **FGTS FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO**, mediante apresentação de **Certificado**, com prazo de validade vigente;
- 6.1.6- ALVARÁ SANITÁRIO ou AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, expedido pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL ou ESTADUAI ou MUNICIPAL, com prazo de validade vigente;
- 6.1.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943;
- 6.1.8- Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de **certidão(ões) ou atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital;
  - 6.1.8.1- A(s) **certidão(ões)** ou **atestado(s)** deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato;
- 6.1.9- **DECLARAÇÃO** da não existência de fatos supervenientes que impeçam sua habilitação na presente licitação. **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO):**

<u>DECLARAÇÃO</u>
A empresa, CNPJ sob o nº, em atendimento o que dispõe o Edital de Tomada de Preços nº/2013/CPL/FMS/SMS/PMVR, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.  Local e data
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

6.1.10- DECLARAÇÃO que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99); (SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO):

	<u>DECLARAÇÃO</u>							
Tomada de Preços ou insalubre ao m	, CNPJ nº, em atendimento o que dispõe o Edital nº/2013/CPL/FMS/SMS/PMVR, declara não atribuir trabalho noturno, perigo enor de dezoito (18) anos, e que não emprega menor de dezesseis (16) anos, r XIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854/1999. Local e data	oso nos						
	NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA							

6.2- Para participar da licitação na condição de **MICROEMRPESA** e/ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** a licitante deverá apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**e **DECLARAÇÃO** de sua situação para fins do tratamento diferenciado de que trata a Lei
Complementar nº 123/2006. A **DECLARAÇÃO** deverá estar assinada pelo representante legal
da empresa, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem inseridos nas





restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar; (SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO):

	DECLA	NRAÇÃO	
/2013/CPL/FMS/SMS (Microempresa – ME of hipóteses previstas no s	, em atendimento /PMVR, declara para os de u Empresa de Pequeno Porte § 4º do artigo 3º da Lei Com istos nos artigos 42 a 45 da ci	, com endereço na o que dispõe o Edital de Tom evidos fins de direito que está e – EPP), e que não se enquadra aplementar nº 123/2006, estando, tada Lei. e data	ada de Preços nº enquadrada como a em nenhuma das
<u></u>	OME E ASSINATURA DO REPR	ESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	

- 6.3- A MICROEMPRESA e a EMPRESA DE PEQUENO PORTE que participar da licitação e possuir restrição em qualquer dos documentos de REGULARIDADE FISCAL, terá a sua documentação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em dois (2) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;
- 6.4- O benefício de que trata o subitem 6.3 não eximirá a **MICROEMPRESA** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;
- 6.5- A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 6.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 6.6- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões, a Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR aceitará como válidas aquelas expedidas até **NOVENTA (90) DIAS** imediatamente anteriores à data da apresentação da proposta;
- 6.7- Os documentos emitidos via **INTERNET** serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, através dos endereços eletrônicos dos Órgãos emissores. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do Órgão emissor, prevalecerá o último ainda que emitido posteriormente ao primeiro;
- 6.8- Os documentos deverão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor desta Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

#### 7- DA PROPOSTA – ENVELOPE "B":

- 7.1- Deverá conter internamente a proposta da licitante, **conforme modelo sugestão no Anexo II** deste edital, preenchendo os seguintes requisitos, **sob pena de desclassificação:** 
  - 7.1.1- Constar redigida em língua portuguesa, datilografada ou em impressão informatizada, sem emendas, rasuras ou entrelinha, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;





- 7.1.2- Constar de forma clara e inequívoca, a **descrição dos serviços ofertados, em consonância com as que constam no Anexo I deste edital, os preços unitários e totais,** expressos em moeda corrente nacional (real), neles incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, motorista, manutenção, combustível, seguro total e contra terceiros, e tudo mais necessário que venha a incidir sobre o objeto licitado;
- 7.1.3- Constar **preço total geral** em **algarismos e por extenso**, resultante da soma dos preços totais dos itens ofertados na proposta;
- 7.1.4- Constar prazo de **validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da realização desta licitação;
- 7.1.5- Constar o **nome da empresa**, **endereço**, nº do **CNPJ/MF**, nome do **banco**, **agência e nº da conta bancária**;
- 7.2- A inobservância de qualquer um dos itens deste capítulo poderá ser motivo de desclassificação da proposta.

#### 8- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 8.1- Abertura do envelope "A" DOCUMENTAÇÃO e sua apreciação;
- 8.2- Devolução dos envelopes **"B" PROPOSTA** fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;
- 8.3- Abertura dos envelopes **"PROPOSTA"** dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 8.4- Todos os documentos contidos nos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" serão rubricados pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR, pelos representantes das licitantes presentes, e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas;
- 8.5- Durante os trabalhos da Comissão, somente será permitida manifestação, oral ou escrita, nos termos do item 3 (três) deste edital;
- 8.6- Para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste edital, levar-se-á em consideração o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o parágrafo primeiro, inciso I, artigo 45 da Lei nº 8.666/93;
- 8.7- O julgamento, com a classificação das propostas, será conhecido através de edital classificatório;
- 8.8- Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas ofertas de redução sobre proposta de menor preço, levando à desclassificação;
- 8.9- No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro;





- 8.10- No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será realizado sorteio pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR**, na forma do artigo 45, § 2º da lei nº 8.666/93, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da lei ora mencionada;
- 8.11- Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, que atenderem as exigências contidas no subitem 6.2 deste edital. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à de menor valor;
- 8.12- A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto;
- 8.13- Ocorrendo empate conforme preceitua o subitem 8.11, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 8.13.1- A **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** detentora da proposta de menor valor poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
  - 8.13.2- Se a **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** convocada na forma do subitem imediatamente anterior, não apresentar nova proposta inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.11 deste edital, a apresentação de nova proposta;
  - 8.13.3- Se houver 2 (duas) ou mais **MICROEMPRESAS** e/ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,** com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta;
- 8.14- Se nenhuma **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** satisfizer as exigências contidas no subitem 8.13 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor preço;
- 8.15- O disposto nos subitens 8.11 a 8.14 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por **MICROEMPRESA** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que satisfaça as exigências deste edital;
- 8.16- Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa;
- 8.17- Será desclassificada a proposta que não atender as especificações constantes do Anexo Único e as exigências deste edital, bem como aquela que apresentar preços acima dos preços máximos permitidos, ou considerados inexequíveis comparados aos preços de mercado;
- 8.18- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes para





esta licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

- 8.19- A inabilitação da licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes;
- 8.20- É facultada à Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

#### 9- DO RECURSO:

- 9.1- Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, os licitantes poderão exercer o direito de interpor recurso, previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;
- 9.2- O recurso deverá ser datilografado ou digitado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal da licitante;
- 9.3- O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, junto à Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, das 08h às 12h e de 13h30min às 17h;
- 9.4- O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

#### 10- DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1- As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de contrato, devendo o adjudicatário assiná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, admitindo-se a prorrogação deste prazo por mais 1 (uma) vez por igual período;
- 10.2- É facultada a Administração no caso do adjudicatário não aceitar ou retirar o instrumento no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais prazos e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;
- 10.3- O **prazo de vigência** do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo haver prorrogações nos termos da legislação em vigor;
- 10.4- A empresa adjudicatária da licitação é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas as demais leis que nela interfiram especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

#### 11- DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

11.1- A empresa adjudicatária da licitação, após a assinatura do contrato, mediante Ordem de Serviço, assinada sobre carimbo por representante devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, será comunicada para executar os serviços de ESTERILIZAÇÃO, RESTERILIZAÇÃO E REPROCESSAMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-CIRÚRGICOS, para o HMR – Hospital Municipal do Retiro Hospital Municipal do Retiro/SMS/PMVR, cabendo a ela as seguintes obrigações:





- 11.1.1- Retirar os materiais 3 (três) vezes por semana, no HMR Hospital Municipal do Retiro/SMS/PMVR, localizado na Avenida Jaraguá, nº 1.020 Bairro Retiro Volta Redonda/RJ, e entregá-los com os serviços executados no prazo de três (5) dias úteis a contar da data de cada retirada dos materiais;
- 11.1.2- Transportar os materiais esterilizados dentro dos padrões estabelecidos pela ANVISA/MS Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- 11.1.3- Responsabilizar-se pela reposição do material caso ocorra danificação no processo de esterilização;
- 11.1.4- Observar as técnicas de assepsia indicadas para cada material, assegurando os níveis aceitáveis de esterilização indicados pela Organização Mundial de Saúde (Portaria Interministerial nº 482, de 16 de abril de 1999);
- 11.1.5- Identificar individualmente os materiais e o Setor respectivo do HMR Hospital Municipal do Retiro/SMS/PMVR, fazendo gravar na embalagem o lote e a validade da esterilização, para cumprimento e eficácia da prestação dos serviços;
- 11.1.6- Conferir o material avaliando a compatibilidade com o processo de esterilização proposto;
- 11.1.7- Utilizar embalagem em papel grau cirúrgico ou material comprovadamente eficaz (mediante laudo técnico do fabricante) quanto à característica de penetração e exaustão do gás, a preservar a integridade física e a barreira microbiana;
- 11.1.8- Proteger os materiais perfuro-cortantes com embalagem interna em plástico rígido e efetuar o seu fechamento por termo-selagem, de modo a assegura a sua integridade e a do produto nela contido;
- 11.1.9- Garantir o uso de indicador químico em todas as embalagens, indicando que o material passou pelo processo de esterilização;
- 11.1.10-Garantir nos serviços o processo de cultura microbiológica, através de indicadores biológicos em todos os lotes de esterilização, mantendo esse serviço à disposição do Município;
- 11.1.11- Utilizar indicador integrador específico indicadores físico-químicos;
- 11.1.12-Fazer teste de esterilização positiva para todos os lotes com a utilização de indicador biológico contendo "bacilus subtillis", com leituras às 06, 12 e 48 horas de incubação;
- 11.1.13-Emitir laudo de esterilização, sempre que solicitado, determinando parâmetros utilizados a cada lote de esterilização, para arquivo e apresentação aos órgãos de vigilância sanitária;
- 11.1.14- Garantir a rastreabilidade individual de materiais críticos reprocessados, de acordo com as normas estabelecidas na RDC 156 e RE 2006, de agosto de 2006;
- 11.2- O Hospital Municipal Dr. Munir Rafful/SMS/PMVR fará "recebimento provisório" de cada parcela dos serviços e terá dois (2) dias úteis para conferência da quantidade, qualidade e





especificações. Após isso, sem nenhuma manifestação à empresa executante, o recebimento será considerado definitivo nos termos do item I, letra "b", artigo 73 da Lei n.º 8.666/93;

- 11.3- Qualquer serviço abrangerá a entrega no local indicado, por conta e risco da empresa executante;
- 11.4- A recusa de qualquer serviço, por qualidade, por divergência com a nota de empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando a executante obrigada à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;
- 11.5- É vedada a subcontratação parcial ou total para execução dos serviços objeto deste edital;

#### 12- DAS PENALIDADES:

- 12.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada será caracterizado como inadimplência, ficando sujeito a multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso que se verificar na prestação dos serviços, ou por constatação, pela fiscalização, da ausência de qualidade do serviço prestado, facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência da decisão, juntada no respectivo processo;
- 12.2- A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar ainda aplicação das seguintes penalidades:
  - 12.1.1- Advertência;
  - 12.1.2- Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução total;
  - 12.1.3- Multa de 3% (três por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução parcial;
  - 12.1.4- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - 12.1.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o estabelecimento contratado ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, com base no subitem 9.1 deste edital.
- 12.3- Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, ou impedimento de contratar com a administração; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 12.4- As penalidades previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;





12.5- Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de 3 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR.

#### 13- DO PAGAMENTO:

- 13.1- Para efeito de pagamento, a contratada deverá extrair nota fiscal/fatura a cada 30 (trinta) dias, compreendendo as descrições e quantitativos dos serviços efetivamente prestados, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente da **Secretaria Municipal de Saúde/PMVR**, o qual no prazo máximo de cinco (5) dias úteis encaminhará a **Gerência Financeira/FMS/SMS/PMVR**, que efetuará o **pagamento** em até **trinta** (30) dias do mês subseqüente ao mês da efetiva prestação dos serviços;
- 13.2- Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de vigência contratual;
- 13.3- Dentro do prazo de vigência do contrato, se for constatado que a prestação dos serviços não atende as condições contratuais, a Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais;
- 13.4- Qualquer pagamento devido a Contratada somente será efetuado mediante comprovação ao Contratante, de quitação das obrigações decorrentes no subitem 10.4 deste edital, vencidas até o mês anterior do pagamento;

#### 14- DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS:

14.1- A fiscalização e supervisão dos serviços serão exercidas pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, através de pessoa por ela credenciada, que se reserva o direito de recusar quando este não estiver sendo feito dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados;

#### **15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 15.1- A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- 15.2- A Municipalidade se reserva o direito de aceitar a proposta que melhor lhe convier, rejeitar, anular, revogar ou adiar esta licitação, sem que caiba aos interessados direito de qualquer reclamação ou indenização;
- 15.3- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste edital, e demais normas aplicáveis;
- 15.4- Poderá ser solicitado de qualquer licitante, informações complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR;
- 15.5- A despesa decorrente deste edital correrá à contada dotação orçamentária nº 1.50.10.302.0213.2.021 3390.3900.20 (350.435);





- 15.6- Quaisquer informações quanto aos termos deste edital serão prestadas pela **Comissão Permanente de Licitação/SMS/PMVR** Rua 566, n° 31 Bairro Nossa Senhora das Graças/Volta Redonda/RJ. Telefax (24) 3347.2546 ou 3347.4581;
- 15.7- O presente é considerado completo se composto dos seguintes Anexos:
  - 15.8.1- ANEXO I DESCRIÇÕES DOS MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS ELEMENTOS;
  - 15.8.2- ANEXO II MODELO DE PROPOSTA PARA A EMPRESA ELABORAR.
  - 15.8.3- ANEXO III -MINUTA DO FUTURO CONTRATO.

Volta Redonda, 11 de setembro de 2013.

EDSON DA SILVA ALVARENGA CPL/FMS/SMS/PMVR





### ANEXO I DESCRIÇÕES DOS MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS ELEMENTOS

ITEM QUANT			DESCRIÇÃO	ESTIN	MENTO MATIVO
	ANUAL			PREÇO UNIT. MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
01	500	UNID.	ADESIVO CIRÚRGICO - CAMPO	4,10	2.050,00
02	10	UNID.	AGULHA P/ BIÓPSIA ÓSSEA	6,00	60,00
03	50	UNID.	ÇA P/ CAUTÉRIO		220,00
04	30	UNID.	ALÇA P/ CAUTÉRIO - PONTA	4,50	135,00
05	940	UNID.	ALMOTOLIA	1,00	940,00
06	4	UNID.	AMBÚ COMPLETO - ADULTO	17,30	69,20
07	6	UNID.	AMBÚ COMPLETO - INFANTIL	17,00	102,00
08	1	UNID.	AMPOLA DE CARBOCOL	2,40	2,40
09	1	UNID.	ANUSCÓPIO	2,20	2,20
10	125	UNID.	APARELHO SUCTOR	7,50	937,50
11	2	UNID.	ATADURA CREPE 10CM	1,20	2,40
12	20	UNID.	BICO ASPIRADOR	3,20	64,00
13	100	UNID.	BICO ASPIRADOR C/ EXTENSÃO	4,80	480,00
14	900	UNID.	BISTURÍ OFTÁLMICO	3,00	2.700,00
15	18	UNID.	BISTURÍ CANETA+CABO CAUTÉRIO	4,40	79,20
16	109	UNID.	BISTURÍ (PONTA DE CAUTÉRIO)	0,55	59,95
17	314	UNID.	BISTURÍ ELÉTRICO (CABO+CANETA+PONTA)	5,05	1.585,70
18	10	UNID.	BOLSA P/ CIRCUITO CONCENTRAÇÃO O2	10,00	100,00
19	2	UNID.	BOLSA PRESSÓRICA	10,00	20,00
20	1	UNID.	BOQUEADORES ANESTÉSICOS	0,56	0,56
21	1	UNID.	CABO BIPOLAR	7,50	7,50
22	3	UNID.	CABO DE MARCAPASSO	5,60	5,60
23	1	UNID.	CABO MONOPOLAR	7,45	7,45
24	74	UNID.	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL	0,55	40,70
25	1	UNID.	CAMPO CIRÚRGICO PEQUENO (TECIDO)	3,85	3,85
26	4	UNID.	CAMPO CIRÚRGICO MÉDIO	3,80	15,20
27	80	UNID.	CAMPO PLÁSTICO	4,10	328,00
28	8	UNID.	CÂNULA ENDO C/ CUFF № 45	1,80	14,40
29	1	UNID.	CÂNULA DE GUEDEL № 0	2,45	2,45
30	1	UNID.	CÂNULA DE GUEDEL № 2	2,45	2,45
31	1	UNID.	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA PLÁSTICA	4,20	4,20
32	500	UNID.	CÂNULA ENDO ARAMADA	6,20	3.100,00
33	1	UNID.	CÂNULA ENDO ARAMADA ANESTESIA 7.5	5,80	5,80
34	37	UNID.	CÂNULA ENDO ARAMADA № 5.0	6,20	229,40
35	25	UNID.	CÂNULA ENDO ARAMADA № 5.5	6,20	155,00
36	24	UNID.	CÂNULA ENDO ARAMADA № 6.0	6,20	148,80
37	15	UNID.	CÂNULA ENDO ARAMADA № 6.5	6,20	93,00
38	200	UNID.	CÂNULA ENDO ARAMADA № 7.0	4,40	880,00
39	30	UNID.	CÂNULA ENDO ARAMADA № 7.5	6,20	186,00
40	3	UNID.	CÂNULA ENDO ARAMADA № 8.0	6,20	15,60
41	1	UNID.	CÂNULA ENDO ARAMADA № 8.5	6,20	6,20





42	5	UNID.	CÂNULA ENDO C/ CUFF № 10	1,50	7,50
43	1	UNID.	CÂNULA ENDO C/ CUFF № 3.5	1,80	1,80
44	2	UNID.	CÂNULA ENDO C/ CUFF № 4.0	1,80	3,60
45	2	UNID.	CÂNULA ENDO C/ CUFF № 4.5	1,80	3,60
46	5	UNID.	CÂNULA ENDO C/ CUFF № 6.0	1,50	7,50
47	4	UNID.	CÂNULA ENDO C/ CUFF № 6.5	1,50	6,00
48	8	UNID.	CÂNULA ENDO C/ CUFF № 7.0	1,50	12,00
49	4	UNID.	CÂNULA ENDO C/ CUFF № 7.5	1,50	6,00
50	1	UNID.	CÂNULA ENDO C/ CUFF № 8.0	1,50	1,50
51	1	UNID.	CÂNULA ENDO C/ CUFF № 8.5	1,50	1,50
52	115	UNID.	CÂNULA ENDO C/ CUFF № 9.5	1,40	161,00
53	2	UNID.	CÂNULA ENDO S/ CUFF № 4.0	1,50	3,00
54	2	UNID.	CÂNULA ENDO S/ CUFF №4.5	1,50	3,00
55	4	UNID.	CÂNULA NASOFARÍNGEA	4,95	19,80
56	300	UNID.	CÂNULA LARINGEAL	16,00	4.800,00
57	272	UNID.	CAPA PROTETORA PARA VÍDEO	2,55	693,60
58	2	UNID.	CARGA DE GRAMPEADOR	4,70	9,40
59	7	UNID.	CASSETE DE FACO COM VIA DE IRRIGAÇÃO	8,95	62,65
60	1	UNID.	CATÉTER DE OXIGÊNIO	0,40	0,40
61	9	UNID.	CIRCUITO DE RESPIRADOR 6.400	20,15	181,35
62	100	UNID.	CIRCUITO DE RESPIRADOR DENVER	16,50	1.650,00
63	12	UNID.	CIRCUITO RESPIRADOR INTER 5	25,60	307,20
64	340	UNID.	CIRCUITO RESPIRADOR TAKAOKA MÉDIO	25,60	8.704,00
65	434	UNID.	COLETOR DE SECREÇÃO	3,90	1.692,60
66	3	UNID.	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO	2,30	6,90
67	1935	UNID.	COMPRESSA DE GAZE - 10 UNIDADES	0,40	774,00
68	6	UNID.	CONECTOR	2,10	12,60
69	1	UNID.	CONECTOR / PUFF	2,70	2,70
70	2	UNID.	CONECTOR / SENSOR	1,00	2,00
71	2	UNID.	CONECTOR DE BOMBA	1,25	2,50
72	10	UNID.	CONECTOR EM Y	1,00	10,00
73	1	UNID.	CONECTOR T	2,55	2,55
74	1	UNID.	CONECTOR UNIVERSAL	1,00	1,00
75	10	UNID.	COPO PARA INALAÇÃO	6,10	61,00
76	39	UNID.	COTONETE	0,20	7,80
77	1	UNID.	COTONÓIDE	0,90	0,90
78	1	UNID.	DILATADOR	6,50	6,50
79	80	UNID.	DRENO DE SUCÇÃO	9,80	784,00
80	6	UNID.	DRENO DE KHERR № 12	3,50	21,00
81	2	UNID.	DRENO DE KHERR № 14	3,50	7,00
82	3	UNID.	DRENO DE KHERR № 16	3,50	10,50
83	2	UNID.	DRENO DE KHERR № 18	3,50	7,00
84	203	UNID.	DRENO DE PENROSE № 01	1,20	243,60
85	13	UNID.	DRENO DE PENROSE № 02	1,20	15,60
86	2	UNID.	DRENO DE PENROSE № 03	1,20	2,40
87	12	UNID.	DRENO DE PENROSE № 04	1,20	14,40
88	5	UNID.	DRENO DE TÓRAX	4,95	24,75
89	7	UNID.	EQUIPO (NOVO) / EQUIPO DE 2 VIAS	1,10	7,70
90	1	UNID.	EQUIPO FOCO (OFTAL)	14,30	14,30
91	1	UNID.	EQUIPO MACROGOTAS COM TREE WAY	1,20	1,20





92         1         UNID.         ESFRAA         1,95         1,95           93         449         UNID.         ESPÉCULO         2,70         1,212,30           94         7         UNID.         ESPÉCULO DE METAL         5,50         198,00           96         2         UNID.         ESPÉCULO DE METAL         5,50         198,00           97         30         UNID.         ESPÉCULO DE METAL         5,50         198,00           97         30         UNID.         ESTILETS OFTÁLMICO         4,40         132,00           98         110         UNID.         EXTENSÃO COM FILTRO         422,00         422,00           100         1         UNID.         EXTENSÃO COM FILTRO         422,00         422,00           100         1         UNID.         EXTENSÃO DE SAILCONE         3,40         3,40           101         2.8         UNID.         EXTENSÃO DE SILICONE (PAR)         7,75         914,50           104         2.         UNID.         EXTENSÃO DE SILICONE (PAR)         7,75         914,50           105         1.3         UNID.         FILYENSÃO DE SAR ARTROSCOPIA (FLUXOR)         8,20         15,60           107         2.90						
94         7         UNID.         ESPÉCULO DE METAL         5,50         198,00           95         36         UNID.         ESPÉCULO DE METAL         5,50         198,00           96         2         UNID.         ESPÉCULO DE METAL         5,50         198,00           97         30         UNID.         ESTENSÃO COM CONCECTOR         4,40         132,00           98         110         UNID.         EXTENSÃO COM CONCECTOR         4,05         445,50           100         1         UNID.         EXTENSÃO DE LÁTEX         3,40         3,40           100         1         UNID.         EXTENSÃO DE SILICONE         3,20         1,536,00           103         181         UNID.         EXTENSÃO DE SILICONE (PAR)         7,75         914,50           104         2         UNID.         EXTENSÃO DAR ARTROSCOPIA (FLUXOR)         8,20         1,536,00           105         13         UNID.         FLORENSÃO PARA ARTROSCOPIA (FLUXOR)         8,20         16,40           105         13         UNID.         FLORENSÃO PARA ARTROSCOPIA (FLUXOR)         8,20         16,40           107         290         UNID.         FLO CERVASTO         1,40         2,80	92	1	UNID.	ESFERA	1,95	1,95
95         36         UNID.         ESPÉCULO DE METAL         5,50         198,00           96         2         UNID.         ESPÓNIA         0,85         1,70           97         30         UNID.         ESTELIETE OFTÁLMICO         4,40         132,00           98         110         UNID.         EXTENSÃO COM FUTRO         422,00         422,00           100         1         UNID.         EXTENSÃO COM FUTRO         422,00         422,00           100         1         UNID.         EXTENSÃO DE PAM CARDIGACA         3,95         110,60           101         2.8         UNID.         EXTENSÃO DE SILICONE         3,20         1,536,00           102         480         UNID.         EXTENSÃO DE SILICONE (PAR)         7,75         914,50           103         118         UNID.         EXTENSÃO DE SILICONE (PAR)         7,75         914,50           104         2         UNID.         EXTENSÃO DE SILICONE (PAR)         7,75         914,50           105         13         UNID.         ELTRORSÃO PARA ARTROSCOPIA (FLUXOR)         8,20         16,40           105         13         UNID.         FLITROROSCORUM         3,70         48,10           107	93	449	UNID.	ESPAÇO MORTO	2,70	1.212,30
96 2 UNID. ESPONIA 97 30 UNID. ESTILETE OFTÁLMICO 98 110 UNID. ESTRESÃO COM CONECTOR 98 110 UNID. ESTRESÃO COM CONECTOR 4.40 132,00 99 1 UNID. EXTENSÃO COM FILTRO 100 1 UNID. EXTENSÃO COM FILTRO 101 28 UNID. EXTENSÃO DE LÁTEX 3.40 3,40 3,40 101 28 UNID. EXTENSÃO DE LÁTEX 102 480 UNID. EXTENSÃO DE SILICONE 103 118 UNID. EXTENSÃO DE SILICONE 104 2 UNID. EXTENSÃO DE SILICONE 105 13 UNID. EXTENSÃO DE SILICONE 106 2 UNID. EXTENSÃO DE SILICONE 107 108 UNID. EXTENSÃO DE SILICONE 108 118 UNID. EXTENSÃO DE SILICONE 109 120 UNID. EXTENSÃO DE SILICONE 109 120 UNID. EXTENSÃO PARA ARTROSCOPIA (FLUXOR) 106 2 UNID. HILTRO PLÁSTICO 107 290 UNID. FIO CIRÚRGICO 108 24 UNID. FILTRO PLÁSTICO 109 119 UNID. FIO CIRÚRGICO 109 119 UNID. FIO DE AYCO. 110 3 UNID. FRASCO AZUL DE TRYPAN 110 3 UNID. GELFONN 110 3 UNID. GELFONN 110 3 UNID. GELFONN 111 34 UNID. GELFONN 112 126 UNID. HILTRO PLÁSTICO 114 2 UNID. HILTRO PLÁSTICO 115 1 UNID. HILTRO PLÁSTICO 116 3 UNID. GELFONN 117 3 UNID. GELFONN 118 2 UNID. GELFONN 119 119 UNID. GILFONN 110 3 UNID. GELFONN 110 3 UNID. GELFONN 111 34 UNID. GELFONN 111 35 UNID. GILFONN 112 126 UNID. HIRTROCULPS (CUPS PARA APLICADOR) 115 1 UNID. INTRACATH 1 2,00 UNID. INTRACATH 1 2,00 4,00 116 3 UNID. KIT CATÉTER MONO / DUPLO LUMEN 117 3 UNID. KIT CATÉTER MONO / DUPLO LUMEN 118 2 UNID. KIT DATEN / KIT DE RENAGEM TORAXICA 119 1 UNID. KIT DATEN / KIT DE RENAGEM TORAXICA 119 1 UNID. KIT DATEN / KIT DE RENAGEM TORAXICA 119 1 UNID. KIT DATEN / KIT DATEN	94	7	UNID.	ESPÉCULO	1,00	7,00
97 30 UNID. ESTILETE OFTÁLMICO 4,40 132,00 98 110 UNID. EXTENSÃO COM CONECTOR 4,05 445,50 99 1 UNID. EXTENSÃO COM CONECTOR 4,05 445,50 100 1 UNID. EXTENSÃO COM FILTRO 422,00 100 1 UNID. EXTENSÃO DE MILTRO 422,00 101 1 UNID. EXTENSÃO DE LÁTEX 3,40 3,40 101 28 UNID. EXTENSÃO DE PAM CARDÍACA 3,95 110,60 102 480 UNID. EXTENSÃO DE SILICONE 3,20 1,536,00 103 118 UNID. EXTENSÃO DE SILICONE (PAR) 7,75 914,50 104 2 UNID. EXTENSÃO DE SILICONE (PAR) 7,75 914,50 105 13 UNID. EXTENSÃO DE SILICONE (PAR) 7,75 914,50 105 13 UNID. EXTENSÃO PARA ARTROSCOPIA (FLUXOR) 8,20 16,40 106 2 UNID. ELTENSÃO PARA ARTROSCOPIA (FLUXOR) 8,20 16,40 107 290 UNID. FILTRO PLÁSTICO 1,40 2,80 109 119 UNID. FIO DE AÇO / ACIFLEX / KUSCHENER 2,70 64,80 109 119 UNID. FIO DE AÇO / ACIFLEX / KUSCHENER 2,70 64,80 109 119 UNID. FIO DE AÇO / ACIFLEX / KUSCHENER 2,70 64,80 110 3 UNID. FRASCO AZUL DE TRYPAN 4,25 12,75 111 34 UNID. GELFOAN 3,20 10,80 112 126 UNID. HEMOCLIPS (CLIPS PARA APLICADOR) 3,75 472,50 113 3 UNID. HEMOCLIPS (CLIPS PARA APLICADOR) 3,75 472,50 115 1 UNID. INTRACATH 2,00 4,00 116 3 UNID. INTRACATH 2,00 4,00 117 3 UNID. INTRACATH 2,00 4,00 118 2 UNID. INTRACATH 2,00 4,00 119 1 UNID. INTRODUTOR 6 F 9,50 9,50 110 3 UNID. KIT DEFENAÇEM MARCA PASTA APLICADOR 1,2,10 3,630 1117 3 UNID. KIT DE VITRECTOMIA 4,00 12,00 118 2 UNID. INTRODUTOR 6 F 9,50 9,50 120 1 UNID. KIT OFTER MONO / DUPLO LUMEN 12,10 36,30 121 56 UNID. KIT OFTER MONO / DUPLO LUMEN 12,10 36,30 122 1 UNID. KIT OFTER MONO / DUPLO LUMEN 12,10 36,30 123 256 UNID. KIT OFTER MONO / DUPLO LUMEN 12,10 36,30 124 62 UNID. MASCARA DE BORRACHA NA 4,00 15,30 125 8 UNID. MASCARA DE BORRACHA NA 4,00 15,30 126 40 UNID. MASCARA DE BORRACHA NA 4,00 15,30 127 1 UNID. MASCARA DE BORRACHA NA 4,00 15,30 128 10 UNID. MASCARA DE BORRACHA NA 4,00 15,30 129 2 UNID. MASCARA DE BORRACHA NA 5,40 11,50 1,608,35 138 611 UNID. MICROPORE EM TIRAS DE 10 CM 1,10 6,373,10 139 929 UNID. MICROPORE EM TIRAS DE 10 CM 1,10 6,373,10 140 416 UNID. MICROPORE EM TIRAS DE 10 CM 1,10 6,93,20	95	36	UNID.	ESPÉCULO DE METAL	5,50	198,00
98 110 UNID. EXTENSÃO COM CONECTOR 4,05 445,50 99 1 UNID. EXTENSÃO COM FILTRO 422,00 422,00 100 1 UNID. EXTENSÃO COM FILTRO 422,00 422,00 1010 1 UNID. EXTENSÃO DE LATEX 3,40 3,40 101 28 UNID. EXTENSÃO DE SATEX 3,40 3,95 110,60 102 480 UNID. EXTENSÃO DE SILICONE 3,20 1.536,00 103 118 UNID. EXTENSÃO DE SILICONE 8,7,75 1914,50 104 2 UNID. EXTENSÃO DE SILICONE (PAR) 7,75 1914,50 105 13 UNID. EXTENSÃO DE SILICONE (PAR) 7,75 1914,50 106 2 UNID. EXTENSÃO DE SILICONE (PAR) 8,20 16,40 105 13 UNID. EXTENSÃO DE SILICONE (PAR) 8,20 16,40 106 2 UNID. EXTENSÃO DE SILICONE (PAR) 1,20 16,40 107 290 UNID. FICIAIX SMARCH 3,70 48,10 108 24 UNID. FILTRO PLÁSTICO 1,40 2,80 109 119 UNID. FIO CIRÚRGICO 0,95 275,50 108 24 UNID. FIO DE AÇO / ACIFLEX / KUSCHENER 2,70 64,80 109 119 UNID. FIO DE NYLON 1,00 11,90 110 3 UNID. FRASCO AZUL DE TRYPAN 4,25 12,75 111 34 UNID. GELFOAN 3,20 108,81 112 126 UNID. HEMOCLIPS (CUPS PARA APLICADOR) 3,75 472,50 113 3 UNID. IMPLANTE OCULAR 6,15 18,45 114 2 UNID. IMPLANTE OCULAR 6,15 18,45 114 2 UNID. IMPLANTE OCULAR 6,15 18,45 115 1 UNID. IMPLANTE OCULAR 9,50 116 3 UNID. KIT CATÉTER MONO / DUPLO LUMEN 12,10 36,30 117 3 UNID. KIT CATÉTER MONO / DUPLO LUMEN 12,10 36,30 118 2 UNID. KIT DER VITRECTOMIA 4,00 12,00 119 1 UNID. KIT DER VITRECTOMIA 9,00 12,00 120 1 UNID. KIT DER VITRECTOMIA 9,05 19,10 121 56 UNID. KIT DER VITRE DERNAGEM TORAXICA 9,55 19,10 122 1 UNID. KIT POR DERNAGEM TORAXICA 9,55 19,10 123 256 UNID. KIT DERNAGEM TORAXICA 9,55 19,10 124 62 UNID. MASCARA DE BORRACHA 8,00 320,00 124 62 UNID. MASCARA DE BORRACHA 8,00 320,00 124 62 UNID. MASCARA DE BORRACHA 8,00 320,00 125 9 UNID. MASCARA DE BORRACHA 8,00 320,00 127 1 UNID. MASCARA DE BORRACHA 1NEATRIL 7,40 2,90 133 1 127 UNID. MASCARA DE BORRACHA 1NEATRIL 7,40 2,90 134 2 UNID. MASCARA DE BORRACHA 1NEATRIL 7,40 2,90 135 10 UNID. MASCARA DE BORRACHA 1NEATRIL 7,40 2,90 136 10 UNID. MASCARA DE BORRACHA 1NEATRIL 7,40 2,90 137 1158 UNID. MASCARA DE BORRACHA 1NEATRIL 7,40 2,90 138 10 UNID. MASCARA DE BORRACHA 1NEATRIL 7,40 2,90 139 929 UNID. MICROPORE MTI	96	2	UNID.	ESPONJA	0,85	1,70
99         1         UNID.         EXTENSÃO COM FILTRO         422,00         422,00         122,00         100         1         UNID.         EXTENSÃO DE LÁTEX         3,40         3,50         10         10         2         UNID.         EXTENSÃO DE SILICONE (PAR)         7,75         914,50         10         10         12         UNID.         FICE TENSÃO DE SILICONE (PAR)         7,75         914,50         16,40         16,40         16,40         16,40         16,40         16,40         16,40         16,40         16,40         16,40         16,40         16,40         16,40         16,10         16,10         16,10         16,10         16,10         16,10         16,10         16,10         16,10         16,10         16,10         16,10         10         10         10         10         10         10         10         10	97	30	UNID.	ESTILETE OFTÁLMICO	4,40	132,00
100	98	110	UNID.	EXTENSÃO COM CONECTOR	4,05	445,50
101   28	99	1	UNID.	EXTENSÃO COM FILTRO	422,00	422,00
102	100	1	UNID.	EXTENSÃO DE LÁTEX	3,40	3,40
103         118         UNID.         EXTENSÃO DE SILICONE (PAR)         7,75         914,50           104         2         UNID.         EXTENSÃO PARA ARTROSCOPIA (FLUXOR)         8,20         16,40           105         13         UNID.         FILTRO PLÁSTICO         1,40         2,80           107         290         UNID.         FILO DE AÇO / ACIFLEX / KUSCHENER         2,70         64,80           109         119         UNID.         FIO DE AÇO / ACIFLEX / KUSCHENER         2,70         64,80           109         119         UNID.         FIO DE AÇO / ACIFLEX / KUSCHENER         2,70         64,80           109         119         UNID.         FIO DE AÇO / ACIFLEX / KUSCHENER         2,70         64,80           109         119         UNID.         FIO DE AÇO / ACIFLEX / KUSCHENER         2,70         64,80           109         119         UNID.         HEMOCLIPS CLIPS PARA APLICADOR)         3,20         108,80           110         3         UNID.         HEMOCLIPS (CLIPS PARA APLICADOR)         3,25         472,50           111         2         UNID.         HEMOCLIPS (CLIPS PARA APLICADOR)         3,25         472,50           112         10         UNID.         HEMOCLIPS (CLI	101	28	UNID.	EXTENSÃO DE PAM CARDÍACA	3,95	110,60
104   2   UNID.   EXTENSÃO PARA ARTROSCOPIA (FLUXOR)   8,20   16,40     105   13   UNID.   FAIXA SMARCH   3,70   48,10     106   2   UNID.   FAIXA SMARCH   2,80     107   290   UNID.   FIO CIRÚRGICO   0,95   275,50     108   24   UNID.   FIO DE AÇO / ACIFLEX / KUSCHENER   2,70   64,80     109   119   UNID.   FIO DE NYLON   1,00   119,00     110   3   UNID.   FRASCO AZUL DE TRYPAN   4,25   12,75     111   334   UNID.   GELFOAN   3,20   108,80     112   126   UNID.   HEMOCLIPS (CUPS PARA APLICADOR)   3,75   472,50     113   3   UNID.   IMPLANTE OCULAR   6,15   18,45     114   2   UNID.   INTRACATH   2,00   4,00     115   1   UNID.   INTRACATH   2,00   4,00     116   3   UNID.   KIT CATÉTER MONO / DUPLO LUMEN   12,10   36,30     117   3   UNID.   KIT DEVIRECTOMIA   4,00   12,00     118   2   UNID.   KIT DEVIRECTOMIA   4,00   12,00     119   1   UNID.   KIT DEVEN / KIT DEREN / KIT DRENAGEM TORAXICA   9,55   19,10     120   1   UNID.   KIT OFTALMO   10,30   10,30     121   56   UNID.   KIT DATAM   8,355   467,60     122   1   UNID.   KIT DATAM   8,355   467,60     123   256   UNID.   LIVA CIRÚRGICA M   0,60   153,60     124   62   UNID.   MASCARA DE BORRACHA   MASCARA DE BORRACHA   8,00   320,00     127   4   UNID.   MÁSCARA DE BORRACHA   MASCARA DE BORRACHA   8,00   320,00     128   10   UNID.   MÁSCARA DE BORRACHA   MASCARA DE BORRACHA   8,00   320,00     129   2   UNID.   MÁSCARA DE BORRACHA   1,60   12,80     131   127   UNID.   MÁSCARA DE BORRACHA   1,60   12,80     133   8   UNID.   MÁSCARA DE DORGENOTERAPIA   5,45   10,90     134   2   UNID.   MÁSCARA DE BORRACHA   1,60   12,80     135   10   UNID.   MÁSCARA DE OXIGENOTERAPIA   5,45   10,90     136   10   UNID.   MÁSCARA DE OXIGENOTERAPIA   5,45   10,90     137   1158   UNID.   MICROPORE RM TIRAS DE 10 CM   1,10   6,733,10     140   416   UNID.   MICROPORE EM TIRAS DE 10 CM   1,10   499,20		480	UNID.	EXTENSÃO DE SILICONE	3,20	1.536,00
105   13		118	UNID.	EXTENSÃO DE SILICONE (PAR)	7,75	914,50
106   2		2		EXTENSÃO PARA ARTROSCOPIA (FLUXOR)	8,20	16,40
107   290   UNID. FIO CIRÚRGICO   0,95   275,50   108   24   UNID. FIO DE AÇO / ACIFLEX / KUSCHENER   2,70   64,80   109   119   UNID. FIO DE NYLON   1,00   119,00   119,00   119,00   119,00   119,00   119,00   119,00   119,00   1110   3   UNID. FRASCO AZUL DE TRYPAN   4,25   12,75   111   34   UNID. GELFOAN   3,20   108,80   112   126   UNID. HEMOCLIPS (CLIPS PARA APLICADOR)   3,75   472,50   113   3   UNID. HEMOCLIPS (CLIPS PARA APLICADOR)   3,75   472,50   114   2   UNID. INTRACATH   2,00   4,00   115   1   UNID. INTRACATH   2,00   4,00   115   1   UNID. INTRACATH   2,00   4,00   116   3   UNID. KIT CATÉTER MONO / DUPLO LUMEN   12,10   36,30   117   3   UNID. KIT DE VITRECTOMIA   4,00   12,00   12,00   118   2   UNID. KIT DEVITRECTOMIA   4,00   12,00		13	UNID.	FAIXA SMARCH	3,70	48,10
108	106	2	UNID.	FILTRO PLÁSTICO	1,40	2,80
109	107	290	UNID.	FIO CIRÚRGICO	0,95	275,50
110   3	108	24	UNID.	FIO DE AÇO / ACIFLEX / KUSCHENER	2,70	64,80
111         34         UNID.         GELFOAN         3,20         108,80           112         126         UNID.         HEMOCLIPS (CLIPS PARA APLICADOR)         3,75         472,50           113         3         UNID.         IMPLANTE OCULAR         6,15         18,45           114         2         UNID.         INTRACATH         2,00         4,00           115         1         UNID.         INTRODUTOR 6 F         9,50         9,50           116         3         UNID.         KIT CATÉTER MONO / DUPLO LUMEN         12,10         36,30           117         3         UNID.         KIT DE VITRECTOMIA         4,00         12,00           118         2         UNID.         KIT DREEN / KIT DRENAGEM TORAXICA         9,55         19,10           119         1         UNID.         KIT DREEN / KIT DRENAGEM TORAXICA         9,55         19,10           119         1         UNID.         KIT DREEN / KIT DRENAGEM TORAXICA         9,55         19,10           119         1         UNID.         KIT DREEN / KIT DRENAGEM TORAXICA         9,55         19,10           120         1         UNID.         KIT DREEN / KIT DREENAGEM TORAXICA         9,50         10,30	109	119	UNID.	FIO DE NYLON	1,00	119,00
112         126         UNID.         HEMOCLIPS (CLIPS PARA APLICADOR)         3,75         472,50           113         3         UNID.         IMPLANTE OCULAR         6,15         18,45           114         2         UNID.         INTRACATH         2,00         4,00           115         1         UNID.         INTRODUTOR 6 F         9,50         9,50           116         3         UNID.         KIT CATÉTER MONO / DUPLO LUMEN         12,10         36,30           117         3         UNID.         KIT DE VITRECTOMIA         4,00         12,00           118         2         UNID.         KIT DREEN / KIT DRENAGEM TORAXICA         9,55         19,10           119         1         UNID.         KIT FIO GUIA         7,80         7,80           120         1         UNID.         KIT PALM         10,30         10,30           121         56         UNID.         KIT PALM         8,35         467,60           122         1         UNID.         KIT PALM         2,20         3,20           123         256         UNID.         MACRONEBULIZADOR         12,10         750,20           125         8         UNID.         MASCARA DE	110	3	UNID.	FRASCO AZUL DE TRYPAN	4,25	12,75
113         3         UNID.         IMPLANTE OCULAR         6,15         18,45           114         2         UNID.         INTRACATH         2,00         4,00           115         1         UNID.         INTRODUTOR 6 F         9,50         9,50           116         3         UNID.         KIT CATÉTER MONO / DUPLO LUMEN         12,10         36,30           117         3         UNID.         KIT DE VITRECTOMIA         4,00         12,00           118         2         UNID.         KIT DEREN / KIT DRENAGEM TORAXICA         9,55         19,10           119         1         UNID.         KIT FIO GUIA         7,80         7,80           120         1         UNID.         KIT FORALMO         10,30         10,30           121         56         UNID.         KIT PAM         8,35         467,60           122         1         UNID.         LÜMA CIRÜRGICA M         0,60         153,60           124         62         UNID.         MACRONEBULIZADOR         12,10         750,20           125         8         UNID.         MÁSCARA DE BORRACHA         8,00         320,00           126         40         UNID.         MÁSCARA DE BO	111	34	UNID.	GELFOAN	3,20	108,80
114         2         UNID.         INTRACATH         2,00         4,00           115         1         UNID.         INTRODUTOR 6 F         9,50         9,50           116         3         UNID.         KIT CATÉTER MONO / DUPLO LUMEN         12,10         36,30           117         3         UNID.         KIT DE VITRECTOMIA         4,00         12,00           118         2         UNID.         KIT DREEN / KIT DRENAGEM TORAXICA         9,55         19,10           119         1         UNID.         KIT DREEN / KIT DRENAGEM TORAXICA         9,55         19,10           120         1         UNID.         KIT FIG GUIA         7,80         7,80           120         1         UNID.         KIT FORTALMO         10,30         10,30           121         56         UNID.         KIT PAM         8,35         467,60           122         1         UNID.         LÁMINA         2,20         3,20           123         256         UNID.         MACRONEBULIZADOR         12,10         750,20           124         62         UNID.         MASCARA DE BORRACHA         8,00         320,00           127         4         UNID.         MÁSCA	112	126	UNID.	HEMOCLIPS (CLIPS PARA APLICADOR)	3,75	472,50
115         1         UNID.         INTRODUTOR 6 F         9,50         9,50           116         3         UNID.         KIT CATÉTER MONO / DUPLO LUMEN         12,10         36,30           117         3         UNID.         KIT DE VITRECTOMIA         4,00         12,00           118         2         UNID.         KIT DRENA KIT DRENAGEM TORAXICA         9,55         19,10           119         1         UNID.         KIT FIO GUIA         7,80         7,80           120         1         UNID.         KIT OFTALMO         10,30         10,30           121         56         UNID.         KIT PAM         8,35         467,60           122         1         UNID.         LÜMA CIRÚRGICA M         0,60         153,60           124         62         UNID.         MACRONEBULIZADOR         12,10         750,20           125         8         UNID.         MANETE DE FOCO (CÚPULA)         3,30         26,40           126         40         UNID.         MÁSCARA DE BORRACHA         8,00         320,00           127         4         UNID.         MÁSCARA DE HUDSON         4,10         8,20           128         10         UNID. <t< td=""><td>113</td><td>3</td><td>UNID.</td><td>IMPLANTE OCULAR</td><td>6,15</td><td>18,45</td></t<>	113	3	UNID.	IMPLANTE OCULAR	6,15	18,45
116         3         UNID.         KIT CATÉTER MONO / DUPLO LUMEN         12,10         36,30           117         3         UNID.         KIT DE VITRECTOMIA         4,00         12,00           118         2         UNID.         KIT DRENA GEM TORAXICA         9,55         19,10           119         1         UNID.         KIT FIO GUIA         7,80         7,80           120         1         UNID.         KIT FORLHMO         10,30         10,30           121         56         UNID.         KIT PAM         8,35         467,60           122         1         UNID.         LÉMINA         2,20         3,20           123         256         UNID.         LUVA CIRÚRGICA M         0,60         153,60           124         62         UNID.         MACRONEBULIZADOR         12,10         750,20           125         8         UNID.         MASCARA DE BORRACHA         8,00         320,00           126         40         UNID.         MÁSCARA DE BORRACHA INFANTIL         7,40         29,60           128         10         UNID.         MÁSCARA DE HUDSON         4,10         8,20           130         2         UNID.         MÁSCARA	114	2	UNID.	INTRACATH	2,00	4,00
117         3         UNID.         KIT DE VITRECTOMIA         4,00         12,00           118         2         UNID.         KIT DREEN / KIT DRENAGEM TORAXICA         9,55         19,10           119         1         UNID.         KIT FIO GUIA         7,80         7,80           120         1         UNID.         KIT FORLMO         10,30         10,30           121         56         UNID.         KIT PAM         8,35         467,60           122         1         UNID.         LÂMINA         2,20         3,20           123         256         UNID.         MACRONEBULIZADOR         12,10         750,20           124         62         UNID.         MACRONEBULIZADOR         12,10         750,20           125         8         UNID.         MANETE DE FOCO (CÚPULA)         3,30         26,40           126         40         UNID.         MÁSCARA DE BORRACHA         8,00         320,00           127         4         UNID.         MÁSCARA DE BORRACHA INFANTIL         7,40         29,60           128         10         UNID.         MÁSCARA DE HUDSON         4,10         8,20           128         10         UNID.         MÁSC	115	1	UNID.	INTRODUTOR 6 F	9,50	9,50
117         3         UNID.         KIT DE VITRECTOMIA         4,00         12,00           118         2         UNID.         KIT DREEN / KIT DRENAGEM TORAXICA         9,55         19,10           119         1         UNID.         KIT FIO GUIA         7,80         7,80           120         1         UNID.         KIT OFTALMO         10,30         10,30           121         56         UNID.         KIT PAM         8,35         467,60           122         1         UNID.         LÉMINA         2,20         3,20           123         256         UNID.         LVA CIRÚRGICA M         0,60         153,60           124         62         UNID.         MACRONEBULIZADOR         12,10         750,20           125         8         UNID.         MASCARA DE BORRACHA         8,00         320,00           127         4         UNID.         MÁSCARA DE BORRACHA INFANTIL         7,40         29,60           128         10         UNID.         MÁSCARA DE HUDSON         4,10         8,20           129         2         UNID.         MÁSCARA DE OXIGENOTERAPIA         5,45         10,90           131         127         UNID.         MÁS	116	3	UNID.	KIT CATÉTER MONO / DUPLO LUMEN	12,10	36,30
119         1         UNID.         KIT FIO GUIA         7,80         7,80           120         1         UNID.         KIT OFTALMO         10,30         10,30           121         56         UNID.         KIT PAM         8,35         467,60           122         1         UNID.         LÂMINA         2,20         3,20           123         256         UNID.         LUVA CIRÚRGICA M         0,60         153,60           124         62         UNID.         MACRONEBULIZADOR         12,10         750,20           125         8         UNID.         MASCARA DE BORRACHA         8,00         320,00           126         40         UNID.         MÁSCARA DE BORRACHA INFANTIL         7,40         29,60           128         10         UNID.         MÁSCARA CIRC. P/ CONCENTRAÇÃO 02         3,40         34,00           129         2         UNID.         MÁSCARA DE HUDSON         4,10         8,20           130         2         UNID.         MÁSCARA DE OXIGENOTERAPIA         5,45         10,90           131         127         UNID.         MÁSCARA DE OXIGENOTERAPIA         3,90         3,90           132         1         UNID.	117	3	UNID.		4,00	12,00
120         1         UNID.         KIT OFTALMO         10,30         10,30           121         56         UNID.         KIT PAM         8,35         467,60           122         1         UNID.         LÂMINA         2,20         3,20           123         256         UNID.         LUVA CIRÚRGICA M         0,60         153,60           124         62         UNID.         MACRONEBULIZADOR         12,10         750,20           125         8         UNID.         MANETE DE FOCO (CÚPULA)         3,30         26,40           126         40         UNID.         MÁSCARA DE BORRACHA         8,00         320,00           127         4         UNID.         MÁSCARA DE BORRACHA INFANTIL         7,40         29,60           128         10         UNID.         MÁSCARA CIRC. P/ CONCENTRAÇÃO 02         3,40         34,00           129         2         UNID.         MÁSCARA DE HUDSON         4,10         8,20           130         2         UNID.         MÁSCARA DE OXIGENOTERAPIA         5,45         10,90           131         127         UNID.         MÁSCARA PARA NEBULIZADOR         3,90         39,90           133         8         UNID. </td <td>118</td> <td>2</td> <td>UNID.</td> <td>KIT DREEN / KIT DRENAGEM TORAXICA</td> <td>9,55</td> <td>19,10</td>	118	2	UNID.	KIT DREEN / KIT DRENAGEM TORAXICA	9,55	19,10
121   56	119	1	UNID.	KIT FIO GUIA	7,80	7,80
122         1         UNID.         LÂMINA         2,20         3,20           123         256         UNID.         LUVA CIRÚRGICA M         0,60         153,60           124         62         UNID.         MACRONEBULIZADOR         12,10         750,20           125         8         UNID.         MANETE DE FOCO (CÚPULA)         3,30         26,40           126         40         UNID.         MÁSCARA DE BORRACHA         8,00         320,00           127         4         UNID.         MÁSCARA DE BORRACHA INFANTIL         7,40         29,60           128         10         UNID.         MÁSCARA CIRC. P/ CONCENTRAÇÃO 02         3,40         34,00           129         2         UNID.         MÁSCARA DE HUDSON         4,10         8,20           130         2         UNID.         MÁSCARA DE OXIGENOTERAPIA         5,45         10,90           131         127         UNID.         MÁSCARA LARÍNGEA         3,90         495,30           132         1         UNID.         MÁSCARA PARA NEBULIZADOR         3,90         3,90           133         8         UNID.         MEROCEL         1,60         12,80           134         2         UNID.	120	1	UNID.	KIT OFTALMO	10,30	10,30
123         256         UNID.         LUVA CIRÚRGICA M         0,60         153,60           124         62         UNID.         MACRONEBULIZADOR         12,10         750,20           125         8         UNID.         MANETE DE FOCO (CÚPULA)         3,30         26,40           126         40         UNID.         MÁSCARA DE BORRACHA         8,00         320,00           127         4         UNID.         MÁSCARA DE BORRACHA INFANTIL         7,40         29,60           128         10         UNID.         MÁSCARA CIRC. P/ CONCENTRAÇÃO 02         3,40         34,00           129         2         UNID.         MÁSCARA DE HUDSON         4,10         8,20           130         2         UNID.         MÁSCARA DE OXIGENOTERAPIA         5,45         10,90           131         127         UNID.         MÁSCARA LARÍNGEA         3,90         495,30           132         1         UNID.         MÁSCARA PARA NEBULIZADOR         3,90         3,90           133         8         UNID.         MEROCEL         1,60         12,80           134         2         UNID.         METICEULOSE OFTALMO         4,90         9,80           135         10	121	56	UNID.	KIT PAM	8,35	467,60
124         62         UNID.         MACRONEBULIZADOR         12,10         750,20           125         8         UNID.         MANETE DE FOCO (CÚPULA)         3,30         26,40           126         40         UNID.         MÁSCARA DE BORRACHA         8,00         320,00           127         4         UNID.         MÁSCARA DE BORRACHA INFANTIL         7,40         29,60           128         10         UNID.         MÁSCARA CIRC. P/ CONCENTRAÇÃO 02         3,40         34,00           129         2         UNID.         MÁSCARA DE HUDSON         4,10         8,20           130         2         UNID.         MÁSCARA DE OXIGENOTERAPIA         5,45         10,90           131         127         UNID.         MÁSCARA LARÍNGEA         3,90         495,30           132         1         UNID.         MÁSCARA PARA NEBULIZADOR         3,90         3,90           133         8         UNID.         MEROCEL         1,60         12,80           134         2         UNID.         METICELULOSE OFTALMO         4,90         9,80           135         10         UNID.         MICROPORE ROLO GRANDE         10,00         10,00           136         10 <td>122</td> <td>1</td> <td>UNID.</td> <td>LÂMINA</td> <td>2,20</td> <td>3,20</td>	122	1	UNID.	LÂMINA	2,20	3,20
124         62         UNID.         MACRONEBULIZADOR         12,10         750,20           125         8         UNID.         MANETE DE FOCO (CÚPULA)         3,30         26,40           126         40         UNID.         MÁSCARA DE BORRACHA         8,00         320,00           127         4         UNID.         MÁSCARA DE BORRACHA INFANTIL         7,40         29,60           128         10         UNID.         MÁSCARA CIRC. P/ CONCENTRAÇÃO 02         3,40         34,00           129         2         UNID.         MÁSCARA DE HUDSON         4,10         8,20           130         2         UNID.         MÁSCARA DE OXIGENOTERAPIA         5,45         10,90           131         127         UNID.         MÁSCARA LARÍNGEA         3,90         495,30           132         1         UNID.         MÁSCARA PARA NEBULIZADOR         3,90         3,90           133         8         UNID.         MEROCEL         1,60         12,80           134         2         UNID.         MEROCEL         4,90         9,80           135         10         UNID.         MICROPORE ROLO GRANDE         10,00         100,00           136         10 <t< td=""><td>123</td><td>256</td><td>UNID.</td><td>LUVA CIRÚRGICA M</td><td>0,60</td><td>153,60</td></t<>	123	256	UNID.	LUVA CIRÚRGICA M	0,60	153,60
126         40         UNID.         MÁSCARA DE BORRACHA         8,00         320,00           127         4         UNID.         MÁSCARA DE BORRACHA INFANTIL         7,40         29,60           128         10         UNID.         MÁSCARA CIRC. P/ CONCENTRAÇÃO 02         3,40         34,00           129         2         UNID.         MÁSCARA DE HUDSON         4,10         8,20           130         2         UNID.         MÁSCARA DE OXIGENOTERAPIA         5,45         10,90           131         127         UNID.         MÁSCARA LARÍNGEA         3,90         495,30           132         1         UNID.         MÁSCARA PARA NEBULIZADOR         3,90         3,90           133         8         UNID.         MEROCEL         1,60         12,80           134         2         UNID.         MEROCEL         10,00         100,00           135         10         UNID.         MICROPORE ROLO GRANDE         10,00         100,00           136         10         UNID.         MICROPORE EM TIRAS DE 05 CM         0,80         926,40           138         6121         UNID.         MICROPORE EM TIRAS DE 10 CM         1,10         6.733,10           139	124	62	UNID.	MACRONEBULIZADOR	12,10	750,20
127         4         UNID.         MÁSCARA DE BORRACHA INFANTIL         7,40         29,60           128         10         UNID.         MÁSCARA CIRC. P/ CONCENTRAÇÃO 02         3,40         34,00           129         2         UNID.         MÁSCARA DE HUDSON         4,10         8,20           130         2         UNID.         MÁSCARA DE OXIGENOTERAPIA         5,45         10,90           131         127         UNID.         MÁSCARA LARÍNGEA         3,90         495,30           132         1         UNID.         MÁSCARA PARA NEBULIZADOR         3,90         3,90           133         8         UNID.         MEROCEL         1,60         12,80           134         2         UNID.         METICELULOSE OFTALMO         4,90         9,80           135         10         UNID.         MICROPORE ROLO GRANDE         10,00         100,00           136         10         UNID.         MICROPORE ROLO MÉDIO         8,00         80,00           137         1158         UNID.         MICROPORE EM TIRAS DE 05 CM         0,80         926,40           138         6121         UNID.         MICROPORE EM TIRAS DE 10 CM         1,10         6.733,10           139<	125	8	UNID.	MANETE DE FOCO (CÚPULA)	3,30	26,40
128         10         UNID.         MÁSCARA CIRC. P/ CONCENTRAÇÃO 02         3,40         34,00           129         2         UNID.         MÁSCARA DE HUDSON         4,10         8,20           130         2         UNID.         MÁSCARA DE OXIGENOTERAPIA         5,45         10,90           131         127         UNID.         MÁSCARA LARÍNGEA         3,90         495,30           132         1         UNID.         MÁSCARA PARA NEBULIZADOR         3,90         3,90           133         8         UNID.         MEROCEL         1,60         12,80           134         2         UNID.         METICELULOSE OFTALMO         4,90         9,80           135         10         UNID.         MICROPORE ROLO GRANDE         10,00         100,00           136         10         UNID.         MICROPORE ROLO MÉDIO         8,00         80,00           137         1158         UNID.         MICROPORE EM TIRAS DE 05 CM         0,80         926,40           138         6121         UNID.         MICROPORE EM TIRAS DE 10 CM         1,10         6.733,10           139         929         UNID.         MICROPORE EM TIRAS DE 15 CM         1,15         1.068,35	126	40	UNID.	MÁSCARA DE BORRACHA	8,00	320,00
129         2         UNID.         MÁSCARA DE HUDSON         4,10         8,20           130         2         UNID.         MÁSCARA DE OXIGENOTERAPIA         5,45         10,90           131         127         UNID.         MÁSCARA LARÍNGEA         3,90         495,30           132         1         UNID.         MÁSCARA PARA NEBULIZADOR         3,90         3,90           133         8         UNID.         MEROCEL         1,60         12,80           134         2         UNID.         METICELULOSE OFTALMO         4,90         9,80           135         10         UNID.         MICROPORE ROLO GRANDE         10,00         100,00           136         10         UNID.         MICROPORE ROLO MÉDIO         8,00         80,00           137         1158         UNID.         MICROPORE EM TIRAS DE 05 CM         0,80         926,40           138         6121         UNID.         MICROPORE EM TIRAS DE 10 CM         1,10         6.733,10           139         929         UNID.         MICROPORE EM TIRAS DE 15 CM         1,15         1.068,35           140         416         UNID.         MICROPORE EM TIRAS DE 20 CM         1,20         499,20	127	4	UNID.	MÁSCARA DE BORRACHA INFANTIL	7,40	29,60
130         2         UNID.         MÁSCARA DE OXIGENOTERAPIA         5,45         10,90           131         127         UNID.         MÁSCARA LARÍNGEA         3,90         495,30           132         1         UNID.         MÁSCARA PARA NEBULIZADOR         3,90         3,90           133         8         UNID.         MEROCEL         1,60         12,80           134         2         UNID.         METICELULOSE OFTALMO         4,90         9,80           135         10         UNID.         MICROPORE ROLO GRANDE         10,00         100,00           136         10         UNID.         MICROPORE ROLO MÉDIO         8,00         80,00           137         1158         UNID.         MICROPORE EM TIRAS DE 05 CM         0,80         926,40           138         6121         UNID.         MICROPORE EM TIRAS DE 10 CM         1,10         6.733,10           139         929         UNID.         MICROPORE EM TIRAS DE 15 CM         1,15         1.068,35           140         416         UNID.         MICROPORE EM TIRAS DE 20 CM         1,20         499,20	128	10	UNID.	MÁSCARA CIRC. P/ CONCENTRAÇÃO 02	3,40	34,00
131       127       UNID.       MÁSCARA LARÍNGEA       3,90       495,30         132       1       UNID.       MÁSCARA PARA NEBULIZADOR       3,90       3,90         133       8       UNID.       MEROCEL       1,60       12,80         134       2       UNID.       METICELULOSE OFTALMO       4,90       9,80         135       10       UNID.       MICROPORE ROLO GRANDE       10,00       100,00         136       10       UNID.       MICROPORE ROLO MÉDIO       8,00       80,00         137       1158       UNID.       MICROPORE EM TIRAS DE 05 CM       0,80       926,40         138       6121       UNID.       MICROPORE EM TIRAS DE 10 CM       1,10       6.733,10         139       929       UNID.       MICROPORE EM TIRAS DE 15 CM       1,15       1.068,35         140       416       UNID.       MICROPORE EM TIRAS DE 20 CM       1,20       499,20	129	2	UNID.	MÁSCARA DE HUDSON	4,10	8,20
131       127       UNID.       MÁSCARA LARÍNGEA       3,90       495,30         132       1       UNID.       MÁSCARA PARA NEBULIZADOR       3,90       3,90         133       8       UNID.       MEROCEL       1,60       12,80         134       2       UNID.       METICELULOSE OFTALMO       4,90       9,80         135       10       UNID.       MICROPORE ROLO GRANDE       10,00       100,00         136       10       UNID.       MICROPORE ROLO MÉDIO       8,00       80,00         137       1158       UNID.       MICROPORE EM TIRAS DE 05 CM       0,80       926,40         138       6121       UNID.       MICROPORE EM TIRAS DE 10 CM       1,10       6.733,10         139       929       UNID.       MICROPORE EM TIRAS DE 15 CM       1,15       1.068,35         140       416       UNID.       MICROPORE EM TIRAS DE 20 CM       1,20       499,20	130	2	UNID.	MÁSCARA DE OXIGENOTERAPIA	5,45	10,90
133         8         UNID.         MEROCEL         1,60         12,80           134         2         UNID.         METICELULOSE OFTALMO         4,90         9,80           135         10         UNID.         MICROPORE ROLO GRANDE         10,00         100,00           136         10         UNID.         MICROPORE ROLO MÉDIO         8,00         80,00           137         1158         UNID.         MICROPORE EM TIRAS DE 05 CM         0,80         926,40           138         6121         UNID.         MICROPORE EM TIRAS DE 10 CM         1,10         6.733,10           139         929         UNID.         MICROPORE EM TIRAS DE 15 CM         1,15         1.068,35           140         416         UNID.         MICROPORE EM TIRAS DE 20 CM         1,20         499,20	131	127	UNID.	MÁSCARA LARÍNGEA	3,90	
134         2         UNID.         METICELULOSE OFTALMO         4,90         9,80           135         10         UNID.         MICROPORE ROLO GRANDE         10,00         100,00           136         10         UNID.         MICROPORE ROLO MÉDIO         8,00         80,00           137         1158         UNID.         MICROPORE EM TIRAS DE 05 CM         0,80         926,40           138         6121         UNID.         MICROPORE EM TIRAS DE 10 CM         1,10         6.733,10           139         929         UNID.         MICROPORE EM TIRAS DE 15 CM         1,15         1.068,35           140         416         UNID.         MICROPORE EM TIRAS DE 20 CM         1,20         499,20	132	1	UNID.	MÁSCARA PARA NEBULIZADOR	3,90	3,90
134         2         UNID.         METICELULOSE OFTALMO         4,90         9,80           135         10         UNID.         MICROPORE ROLO GRANDE         10,00         100,00           136         10         UNID.         MICROPORE ROLO MÉDIO         8,00         80,00           137         1158         UNID.         MICROPORE EM TIRAS DE 05 CM         0,80         926,40           138         6121         UNID.         MICROPORE EM TIRAS DE 10 CM         1,10         6.733,10           139         929         UNID.         MICROPORE EM TIRAS DE 15 CM         1,15         1.068,35           140         416         UNID.         MICROPORE EM TIRAS DE 20 CM         1,20         499,20	133	8	UNID.	MEROCEL	1,60	
135         10         UNID.         MICROPORE ROLO GRANDE         10,00         100,00           136         10         UNID.         MICROPORE ROLO MÉDIO         8,00         80,00           137         1158         UNID.         MICROPORE EM TIRAS DE 05 CM         0,80         926,40           138         6121         UNID.         MICROPORE EM TIRAS DE 10 CM         1,10         6.733,10           139         929         UNID.         MICROPORE EM TIRAS DE 15 CM         1,15         1.068,35           140         416         UNID.         MICROPORE EM TIRAS DE 20 CM         1,20         499,20	134	2	UNID.	METICELULOSE OFTALMO	4,90	
137         1158         UNID.         MICROPORE EM TIRAS DE 05 CM         0,80         926,40           138         6121         UNID.         MICROPORE EM TIRAS DE 10 CM         1,10         6.733,10           139         929         UNID.         MICROPORE EM TIRAS DE 15 CM         1,15         1.068,35           140         416         UNID.         MICROPORE EM TIRAS DE 20 CM         1,20         499,20	135	10	UNID.	MICROPORE ROLO GRANDE	10,00	
137         1158         UNID.         MICROPORE EM TIRAS DE 05 CM         0,80         926,40           138         6121         UNID.         MICROPORE EM TIRAS DE 10 CM         1,10         6.733,10           139         929         UNID.         MICROPORE EM TIRAS DE 15 CM         1,15         1.068,35           140         416         UNID.         MICROPORE EM TIRAS DE 20 CM         1,20         499,20	136	10	UNID.	MICROPORE ROLO MÉDIO	8,00	80,00
138         6121         UNID.         MICROPORE EM TIRAS DE 10 CM         1,10         6.733,10           139         929         UNID.         MICROPORE EM TIRAS DE 15 CM         1,15         1.068,35           140         416         UNID.         MICROPORE EM TIRAS DE 20 CM         1,20         499,20	137	1158	UNID.	MICROPORE EM TIRAS DE 05 CM	0,80	
139         929         UNID.         MICROPORE EM TIRAS DE 15 CM         1,15         1.068,35           140         416         UNID.         MICROPORE EM TIRAS DE 20 CM         1,20         499,20	138	6121	UNID.	MICROPORE EM TIRAS DE 10 CM	1,10	6.733,10
140         416         UNID.         MICROPORE EM TIRAS DE 20 CM         1,20         499,20	139	929	UNID.	MICROPORE EM TIRAS DE 15 CM	1,15	
141         123         UNID.         MICROPORE EM TIRAS DE 30 CM         1,30         159,90	140	416	UNID.	MICROPORE EM TIRAS DE 20 CM	1,20	
	141	123	UNID.	MICROPORE EM TIRAS DE 30 CM	1,30	159,90





142	187	UNID.	MONOCULO	1,30	243,10		
143	20	UNID.	PINÇA BIPOLAR	7,75	155,00		
144	15	UNID.	PLÁSTICO DE SORO / SPRINT	0,45	6,75		
145	36	UNID.	PONTA DE VITRECTOMIA / OFTALMO	3,80	136,80		
146	600	UNID.	PONTEIRA PLÁSTICA	3,30	1.980,00		
147	1	UNID.	PRÓTESES SIMPLES	4,95	4,95		
148	80	UNID.	PROTETOR DE PINÇA	3,40	272,00		
149	730	UNID.	PROTETOR PLÁSTICO MÉDIO	2,10	1.533,00		
150	121	UNID.	PROTETOR PLÁSTICO PEQUENO	1,80	217,80		
151	280	UNID.	SACO PLÁSTICO GRANDE DE 101 CM DIANTE	4,70	1.316,00		
152	80	UNID.	SACO PLÁSTICO MÉDIO ATÉ 100 CM	3,70	296,00		
153	14	UNID.	SERINGA DESCARTÁVEL	0,25	3,50		
154	1	UNID.	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML	0,25	0,25		
155	273	UNID.	SILICONE (PEÇA)	2,20	600,60		
156	8	UNID.	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	2,90	23,20		
157	2	UNID.	SONDA DE ENDOLASER	5,20	10,40		
158	4	UNID.	SONDA DE ILUMINAÇÃO	5,20	20,80		
159	2	UNID.	SONDA ENTERAL / NASO ENTERAL	5,20	10,40		
160	1	UNID.	SONDA FOLEY № 14	1,65	1,65		
161	1	UNID.	SONDA FOLEY № 22	1,55	1,55		
162	12	UNID.	SONDA NASOGÁSTRICA	0,50	6,00		
163	70	UNID.	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 4,6,14,16,18 E 20	0,50	35,00		
164	2	UNID.	SONDA FAUCHER	9,30	18,60		
165	3	UNID.	SPLINTER	0,45	1,35		
166	1000	UNID.	SUTURA CIRÚRGICA AGULHADA	3,26	3.260,00		
167	3	UNID.	SUTURA CIRÚRGICA AGULHADA DE AÇO	4,00	12,00		
168	1222	UNID.	TAMPÃO OCULAR	1,25	1.527,50		
169	27	UNID.	TELA DE MARLEX	5,80	156,60		
170	40	UNID.	TAMPA PARA EQUIPO	1,50	60,00		
171	90	UNID.	TAMPA PARA TORNEIRA	1,50	135,00		
172	15	UNID.	TAMPONAMENTO NASAL	3,50	52,50		
173	1	UNID.	TORNEIRA DE 5 VIAS C/ ROTOR	2,45	2,45		
174	490	UNID.	TRANSOFIX	0,45	220,50		
175	50	UNID.	TRAQUÉIA GRANDE	7,77	388,50		
176	50	UNID.	TRAQUÉIA MÉDIA	6,35	317,50		
177	5	UNID.	TRAQUÉIA PEQUENA	4,80	24,00		
178	3	UNID.	TRAQUÉIA (35 CM)	5,95	17,85		
179	231	UNID.	TRAQUÉIA (45 CM)	7,80	1.801,80		
180	10	UNID.	TROCATER DESMONTÁVEL	6,50	65,00		
181	350	UNID.	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO	8,10	2.835,00		
182	3	UNID.	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO	7,50	22,50		
PREÇO TOTAL GLOBAL							

#### **OBSERVAÇÃO**:

A licitante deverá atentar para as condições de **execução e recebimento do objeto da licitação** constantes do **item 11** deste edital.

Em, 11 de setembro de 2013.

EDSON DA SILVA ALVARENGA CPL/FMS/SMS





### ANEXO II SUGESTÃO: "MODELO DE PROPOSTA PARA EMPRESA ELABORAR"

## À COMISSÃO MPERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR

Ref.: Tomada de Preços na				
Abertura: dia//	, às: horas.			
A empresa		, com e	endereço na	
	Cidade			
	ente, propõe prestar			
processamento de materia	is médico-cirúrgicos, por	óxido de etileno,	pelo para de o	doze (12) meses,
para o HMR - Hospital Mu	nicipal do Retiro/SMS/PM	IVR, conforme des	scritos abaixo:	

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	500	UNID.	ADESIVO CIRÚRGICO - CAMPO		
02	10	UNID.	AGULHA P/ BIÓPSIA ÓSSEA		
03	50	UNID.	ALÇA P/ CAUTÉRIO		
04	30	UNID.	ALÇA P/ CAUTÉRIO - PONTA		
05	940	UNID.	ALMOTOLIA		
06	4	UNID.	AMBÚ COMPLETO - ADULTO		
07	6	UNID.	AMBÚ COMPLETO - INFANTIL		
08	1	UNID.	AMPOLA DE CARBOCOL		
09	1	UNID.	ANUSCÓPIO		
10	125	UNID.	APARELHO SUCTOR		
11	2	UNID.	ATADURA CREPE 10CM		
12	20	UNID.	BICO ASPIRADOR		
13	100	UNID.	BICO ASPIRADOR C/ EXTENSÃO		
14	900	UNID.	BISTURÍ OFTÁLMICO		
15	18	UNID.	BISTURÍ CANETA+CABO CAUTÉRIO		
16	109	UNID.	BISTURÍ (PONTA DE CAUTÉRIO)		
17	314	UNID.	BISTURÍ ELÉTRICO (CABO+CANETA+PONTA)		
18	10	UNID.	BOLSA P/ CIRCUITO CONCENTRAÇÃO O2		
19	2	UNID.	BOLSA PRESSÓRICA		
20	1	UNID.	BOQUEADORES ANESTÉSICOS		
21	1	UNID.	CABO BIPOLAR		
22	3	UNID.	CABO DE MARCAPASSO		
23	1	UNID.	CABO MONOPOLAR		
24	74	UNID.	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL		
25	1	UNID.	CAMPO CIRÚRGICO PEQUENO (TECIDO)		
26	4	UNID.	CAMPO CIRÚRGICO MÉDIO		
27	80	UNID.	CAMPO PLÁSTICO		
28	8	UNID.	CÂNULA ENDO C/ CUFF № 45		
29	1	UNID.	CÂNULA DE GUEDEL № 0		
30	1	UNID.	CÂNULA DE GUEDEL № 2		
31	1	UNID.	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA PLÁSTICA		
32	500	UNID.	CÂNULA ENDO ARAMADA		
33	1	UNID.	CÂNULA ENDO ARAMADA ANESTESIA 7.5		
34	37	UNID.	CÂNULA ENDO ARAMADA № 5.0		
35	25	UNID.	CÂNULA ENDO ARAMADA № 5.5		
36	24	UNID.	CÂNULA ENDO ARAMADA № 6.0		





27	45	LINID	CÂNUU A FAIDO ADANAADA NO C E		
37	15	UNID.	CÂNULA ENDO ARAMADA № 6.5		
38	200	UNID.	CÂNULA ENDO ARAMADA № 7.0		
39	30	UNID.	CÂNULA ENDO ARAMADA № 7.5		
40	3	UNID.	CÂNULA ENDO ARAMADA № 8.0		
41	1	UNID.	CÂNULA ENDO ARAMADA № 8.5		
42	5	UNID.	CÂNULA ENDO C/ CUFF № 10		
43	1	UNID.	CÂNULA ENDO C/ CUFF № 3.5		
44	2	UNID.	CÂNULA ENDO C/ CUFF № 4.0		
45	2	UNID.	CÂNULA ENDO C/ CUFF № 4.5		
46	5	UNID.	CÂNULA ENDO C/ CUFF № 6.0		
47	4	UNID.	CÂNULA ENDO C/ CUFF № 6.5		
48	8	UNID.	CÂNULA ENDO C/ CUFF № 7.0		
49	4	UNID.	CÂNULA ENDO C/ CUFF № 7.5		
50	1	UNID.	CÂNULA ENDO C/ CUFF № 8.0		
51	1	UNID.	CÂNULA ENDO C/ CUFF № 8.5		
52	115	UNID.	CÂNULA ENDO C/ CUFF № 9.5		
53	2	UNID.	CÂNULA ENDO S/ CUFF № 4.0		
54	2	UNID.	CÂNULA ENDO S/ CUFF Nº4.5		
55	4	UNID.	CÂNULA NASOFARÍNGEA		
56	300	UNID.	CÂNULA LARINGEAL		
57	272	UNID.	CAPA PROTETORA PARA VÍDEO		
58	2	UNID.	CARGA DE GRAMPEADOR		
59	7	UNID.	CASSETE DE FACO COM VIA DE IRRIGAÇÃO		
60	1	UNID.	CATÉTER DE OXIGÊNIO		
61	9	UNID.	CIRCUITO DE RESPIRADOR 6.400		
62	100	UNID.	CIRCUITO DE RESPIRADOR DENVER		
63	12	UNID.	CIRCUITO RESPIRADOR INTER 5		
64	340	UNID.	CIRCUITO RESPIRADOR TAKAOKA MÉDIO		
65	434	UNID.	COLETOR DE SECREÇÃO		
66	3	UNID.	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO		
67	1935	UNID.	COMPRESSA DE GAZE - 10 UNIDADES		
68	6	UNID.	CONECTOR		
69	1	UNID.	CONECTOR / PUFF		
70	2	UNID.	CONECTOR / SENSOR		
71	2	UNID.	CONECTOR DE BOMBA		
72	10	UNID.	CONECTOR EM Y		
73	1	UNID.	CONECTOR T		
74	1	UNID.	CONECTOR UNIVERSAL		
75	10	UNID.	COPO PARA INALAÇÃO		
76	39	UNID.	COTONETE		
77	1	UNID.	COTONÓIDE		
78	1	UNID.	DILATADOR		
79	80	UNID.	DRENO DE SUCÇÃO		
80	6	UNID.	DRENO DE SOCÇÃO  DRENO DE KHERR № 12		
81	2	UNID.	DRENO DE KHERR Nº 14		
82	3	UNID.	DRENO DE KHERR № 14  DRENO DE KHERR № 16		
	2				
83		UNID.	DRENO DE RENDOSE NO 01		
84	203	UNID.	DRENO DE PENROSE Nº 01		
85	13	UNID.	DRENO DE PENROSE Nº 02		
86	2	UNID.	DRENO DE PENROSE Nº 03		
87	12	UNID.	DRENO DE PENROSE № 04	-	
88	5	UNID.	DRENO DE TÓRAX		
89	7	UNID.	EQUIPO (NOVO) / EQUIPO DE 2 VIAS		
90	1	UNID.	EQUIPO FOCO (OFTAL)		
			1 FOLUDO 144 CD C COTAC COLA TREE 14/41/	1	1
91 92	1 1	UNID. UNID.	EQUIPO MACROGOTAS COM TREE WAY ESFERA		





93	449	UNID.	ESPAÇO MORTO	
94	7	UNID.	ESPÉCULO	
95	36	UNID.	ESPÉCULO DE METAL	
96	2	UNID.	ESPONJA	
97	30	UNID.	ESTILETE OFTÁLMICO	
98	110	UNID.	EXTENSÃO COM CONECTOR	
99		UNID.	EXTENSÃO COM CONECTOR  EXTENSÃO COM FILTRO	
	1		EXTENSÃO COM FILTRO  EXTENSÃO DE LÁTEX	
100	1	UNID.		
101	28	UNID.	EXTENSÃO DE PAM CARDÍACA	
102	480	UNID.	EXTENSÃO DE SILICONE	
103	118	UNID.	EXTENSÃO DE SILICONE (PAR)	
104	2	UNID.	EXTENSÃO PARA ARTROSCOPIA (FLUXOR)	
105	13	UNID.	FAIXA SMARCH	
106	2	UNID.	FILTRO PLÁSTICO	
107	290	UNID.	FIO CIRÚRGICO	
108	24	UNID.	FIO DE AÇO / ACIFLEX / KUSCHENER	
109	119	UNID.	FIO DE NYLON	
110	3	UNID.	FRASCO AZUL DE TRYPAN	
111	34	UNID.	GELFOAN	
112	126	UNID.	HEMOCLIPS (CLIPS PARA APLICADOR)	
113	3	UNID.	IMPLANTE OCULAR	
114	2	UNID.	INTRACATH	
115	1	UNID.	INTRODUTOR 6 F	
116	3	UNID.	KIT CATÉTER MONO / DUPLO LUMEN	
117	3	UNID.	KIT DE VITRECTOMIA	
118	2	UNID.	KIT DREEN / KIT DRENAGEM TORAXICA	
119	1	UNID.	KIT FIO GUIA	
120	1	UNID.	KIT OFTALMO	
121	56	UNID.	KIT PAM	
122	1	UNID.	LÂMINA	
123	256	UNID.	LUVA CIRÚRGICA M	
124	62	UNID.	MACRONEBULIZADOR	
125	8	UNID.	MANETE DE FOCO (CÚPULA)	
126	40	UNID.	MÁSCARA DE BORRACHA	
127	40	UNID.	MÁSCARA DE BORRACHA INFANTIL	
		UNID.	MÁSCARA CIRC. P/ CONCENTRAÇÃO 02	
128	10 2		MÁSCARA DE HUDSON	
129		UNID.	MÁSCARA DE NOUSON  MÁSCARA DE OXIGENOTERAPIA	
130	2	UNID.		
131	127	UNID.	MÁSCARA LARÍNGEA	
132	1	UNID.	MÁSCARA PARA NEBULIZADOR	
133	8	UNID.	MEROCEL	
134	2	UNID.	METICELULOSE OFTALMO	
135	10	UNID.	MICROPORE ROLO GRANDE	
136	10	UNID.	MICROPORE ROLO MÉDIO	
137	1158	UNID.	MICROPORE EM TIRAS DE 05 CM	
138	6121	UNID.	MICROPORE EM TIRAS DE 10 CM	
139	929	UNID.	MICROPORE EM TIRAS DE 15 CM	
140	416	UNID.	MICROPORE EM TIRAS DE 20 CM	
141	123	UNID.	MICROPORE EM TIRAS DE 30 CM	
142	187	UNID.	MONOCULO	
143	20	UNID.	PINÇA BIPOLAR	
144	15	UNID.	PLÁSTICO DE SORO / SPRINT	
145	36	UNID.	PONTA DE VITRECTOMIA / OFTALMO	
146	600	UNID.	PONTEIRA PLÁSTICA	
147	1	UNID.	PRÓTESES SIMPLES	
148	80	UNID.	PROTETOR DE PINÇA	





REÇU TOTAL GERAL: (preço por extenso)
ALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização desta licitação.
odos os impostos e despesas necessárias para o correto fornecimento dos produtos estão inclusos nos preços propostos
,dede(Local e data)
Assinatura do representante legal





#### **ANEXO III** MINUTA DO FUTURO CONTRATO

CONTRATO D					
MUNICÍPIO D					
MUNICIPAL	DE	SAÚDE	e	a	empresa
		·			

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.512.501/0001-43, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, ANTÔNIO FRANCISCO NETO, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª , brasileira,, médica, portadora da Cédula de Identidade nº, médica, portadora da Cédula de Identidade nº,
, e inscrita no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado
nesta cidade, e, de outro, a Empresa, inscrita no CNPJ sob o n°
CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante legal
conformidade com o que consta do Processo Administrativo n° 01.664/2013-FMS/SMS, regendo-se no que couber, pela Lei Federal 8.666/93, com alteração da Lei Federal n° 8.883/94, e, pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A CONTRATADA se obriga à prestação dos serviços de esterilização, reesterilização e reprocessamento de materiais médico-cirúrgicos, por óxido de etileno, pelo prazo de doze meses, para o HMR- Hospital Municipal do Retiro/SMS/PMVR, Volta Redonda – RJ., obedecendo rigorosamente às descrições de rotinas e demais elementos constantes dos ANEXOS do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº/, constante do Processo nº 01.664/2013-FMS/SMS.
<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> - <u>DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS</u>
Quando da execução do serviço objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá observar o disposto nos itens 11.1.1 a 11.1.14 constantes do EDITAL DE

TOMADA DE PREÇOS \_\_\_/\_\_\_.

#### PARÁGRAFO ÚNICO:

A CONTRATADA é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos na execução dos serviços a serem realizados, ficando, desde já, o MUNICÍPIO isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência possam surgir. responsabilidade de que trata este parágrafo abrange a responsabilidade civil causada por ato ilícito, praticada pelos empregados, profissionais ou prepostos da CONTRATADA, sem prejuízo dos danos causados por





defeitos relativos à prestação de serviços, nos termos do artigo 14 da Lei nº 8078/90, que também ficarão ao encargo da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - OUTRAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista decorrentes deste contrato, respeitadas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO**, através da **Secretaria Municipal de Saúde/PMVR**, de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior do pagamento.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, o valor das parcelas mensais devidas, de acordo com este contrato e seus anexos, somente será pago após comprovação pela Fiscalização do MUNICÍPIO, efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, da perfeita prestação dos serviços e mediante apresentação de documentos comprobatórios da execução dos mesmos, aceitos pelo SMS, que emitirá Laudo de Recebimento para posterior pagamento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

					O	valor	glo	bal	do	se	erviço	, 0								
		_(											).	O N	<b>1U</b>	NICÍI	PIO	emp	penh	iou,
através	do	<b>FUNDO</b>	MUN	ICIPAI	L DE	SAÚ	DE,	em	favor	da	CON	TRA	TA	DA,	à	conta	da	dota	ição	n°
				FMS/	SMS	(N.E.	$n^{\circ}$			,	de	/_	/_	),	a	impo	rtân	cia	de	R\$
		(								_).						_				

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá extrair nota fiscal/fatura mensalmente, compreendendo descrições e quantidades dos serviços executados, devendo ser conferida e atestada pelo órgão competente da **Secretaria Municipal de Saúde/PMVR**, o qual no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis encaminhara à **Gerencia financeira /FMS/SMS/PMVR**, que efetuará o pagamento em ate 30 (trinta) dias, a contar da nota fiscal/fatura.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO:

O não pagamento pelo **MUNICÍPIO**, após decorridos 10 (dez) dias úteis do prazo máximo estipulado no parágrafo anterior, sujeitará ao pagamento de juros de 1% (um por cento) ao mês, ressalvados os casos fortuito e força maior, que exonerará a Administração Pública deste encargo.

#### <u>CLÁUSULA QUINTA</u> - <u>DA VIGÊNCIA</u>

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período por meio de Termo Aditivo.

#### PARÁGRAFO ÚNICO:



Caso a **CONTRATADA** não inicie os serviços nos prazos determinados pela **Secretaria Municipal de Saúde/PMVR**, por motivos injustificados, o **MUNICÍPIO** poderá rescindir este contrato, extrajudicialmente, mediante simples notificação, sujeitando-se ainda a **CONTRATADA** às demais sanções na legislação pertinente.

#### <u>CLÁUSULA SEXTA</u> - <u>DA PROIBIÇÃO DE SUB-CONTRATAR</u>

A CONTRATADA fica expressamente proibida de sub-contratar parcial ou totalmente os serviços, sob pena de rescisão deste contrato, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação de interpelação judicial ou extrajudicial.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

Os preços ora propostos são fixos e irreajustáveis, face à legislação federal em vigor.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e supervisão dos serviços ora contratados serão exercidas pela **Secretaria Municipal de Saúde/PMVR**, através de pessoa por ela credenciada.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Abrange a competência de fiscalização da **Secretaria Municipal de Saúde/PMVR**, aprovar, auditar, revisar e glosar os documentos comprobatórios de execução dos serviços, que observará, no que couber, as informações atinentes ao número e qualidade dos atendimentos, bem como demais elementos que julgar necessários, para o fiel cumprimento deste contrato em prol do interesse público.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO:

Fica a **CONTRATADA** obrigada a supervisionar e fiscalizar seus serviços sem prejuízo das prerrogativas do **MUNICÍPIO**, fornecendo por sua conta toda mão-de-obra, bem como os equipamentos, materiais de consumo e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços ora contratados, sendo que os custos dos mesmos já estão incluídos no preço ora contratado.

#### CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

A CONTRATADA será punida com multa diária correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso que se verificar na prestação do serviço, ou por constatação, pela fiscalização, de ausência de qualidade do serviço prestado, segundo cronograma fornecido, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência da decisão, juntada no respectivo processo.

A **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias para regularização do acima aventado, sem prejuízo do direito conferido ao **MUNICÍPIO** de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as demais sanções legalmente prevista.

#### <u>CLÁUSULA DÉCIMA</u> - <u>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:





- 1 Advertência;
- 2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução total
- 3 Multa de 3% (três por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução parcial;
- 4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no item anterior.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**:

Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimentos de contratar com a Administração, ou de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO:

As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**:

Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal dentro de 03 (três) dias úteis, da data da sua cominação, mediante guia de recolhimento e os valores serão considerados como receita do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Independentemente de interpelação judicial, dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A rescisão de que trata a presente cláusula acarretará à **CONTRATADA**, no que couber, as conseqüências de que trata o artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízos das demais sanções na lei e neste contrato.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

A rescisão do presente contrato também poderá ocorrer no caso das hipóteses previstas nos incisos XIII e XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO:

Ocorrerá rescisão amigável quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ele de quantia equivalente aos serviços executados, apurados pela Fiscalização do **MUNICÍPIO**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO





As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o Foro da Comarca de Volta Redonda - RJ, para dirimir dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

### ANTÔNIO FRANCISCO NETO p/MUNICÍPIO

p/FMS/SMS

#### **CONTRATADO**

#### **TESTEMUNHAS**:

1.

2.